



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PORTARIA Nº 015/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar a Secretaria da Fazenda e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 006/2021, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Designar** o servidor **José Henrique de Andrade Júnior**, Técnico Administrativo, Mat. 3132, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20240825**, que representará a Secretaria da Fazenda perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, devendo informar aos seus superiores qualquer situação que demande decisão que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de

Secretaria Municipal de Fazenda – Rua F, nº 244, Bairro União/ Parauapebas- PA. CEP 68.515-000  
Telefone (94) 3346-8209/3346-8207 - e-mail: scfaz@parauapebas.pa.gov.br

RECEBEMOS EM 17/09/24  
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



sanção contratual;

- III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV – analisar, conferir e atestar as notas fiscais, referentes ao contrato;
- V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI – comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor José Henrique de Andrade Júnior, fica designado como suplente, a servidora Ana Kelly Silva Rocha, Assessor Especial I, Decreto 099/2021, lotada na Secretaria da Fazenda.

Município de Parauapebas - PA, 10 de Setembro de 2024.

MARIA MENDES DA  
SILVA:350  
53003491

Assinado de  
forma digital por  
MARIA MENDES  
DA  
SILVA:350530034  
91  
Dados:  
2024.09.10  
14:06:17 -03'00'

**Maria Mendes da Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº015 /2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: <b>20240825</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA: <b>SEFAZ</b>
<b>Banco Bradesco S/A</b>	
CNPJ/CPF: <b>60.746.948/0001-12</b>	VALOR DO CONTRATO: O preço total dos serviços ora contratados, corresponde ao montante de R\$ 30.600.000,00 (trinta milhões e seiscentos mil reais).
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite decenal, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme determina o art. 174 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/21.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; e (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **José Henrique de Andrade Júnior**, Técnico Administrativo, Mat. 3132, lotado na SEFAZ, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

*José Henrique de Andrade Júnior*  
**Assinatura do Fiscal**

*Angela Kelly Silva Rocha*  
**Assinatura do Suplente**

Eu, Ronald Wander Marques Portilho, Técnico Administrativo, Mat:3487, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura Do fiscal Suplente

Protocolo: 26211

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240825

ORIGEM PREGÃO Nº 9.2024-001SEFAZ

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA(O) BANCO BRADESCO S/A

OBJETO Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta do Poder Executivo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme Termo Referencial, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade. (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial.

VALOR TOTAL R\$ 30.600.000,00 (Trinta milhões e seiscentos mil reais)

OBS: O valor adjudicado neste certame se trata de créditos, em favor da Prefeitura Municipal de Parauapebas, a serem pagos pelo vencedor do certame. VIGÊNCIA 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA EMISSÃO 06 de Setembro de 2024

Protocolo: 26210

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240819

ORIGEM PREGÃO Nº 8.2023-029PMP

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O) GDA DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e os Setores Administrativos que compõem a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 15.296,95 (quinze mil, duzentos e noventa e seus reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO 05 de Setembro de 2024

Protocolo: 26202

### RESULTADOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA 3.2023-02SEMURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o resultado de julgamento da análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referentes ao processo licitatório no 3.2023-02SEMURB, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de construção do novo cemitério Jardim da Saudade II, totalizando 20.000m<sup>2</sup>, com espaço para 2.632 (dois mil, seiscentos e trinta e dois) jazigos tradicionais, pórtico de entrada, muro frontal, estacionamento, prédios (capela 1 e capela 2, capela das velas, sede administrativa, vestiário dos funcionários, banheiro público), no Município de Parauapebas, Estado do Pará. A Comissão DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo:

CLASSIFICAR as empresas, por preencherem os requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: em 1º lugar COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ESPERANÇA (composto pelas empresas TSA CONSTRUTORA LTDA e MATHEUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA), com o valor de R\$ 4.437.942,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais); e em 2º lugar L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 4.763.175,08 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos).

DESCLASSIFICAR as empresas: RA & ENGENHARIA LTDA por não apresentar a proposta readequada; o COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO UNIÃO (composto pelas empresas REI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, JVX CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA CHAGAS

SERV. E EDIFICAÇÕES LTDA), por não apresentar a proposta readequada; e GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, por descumprir o item 9.1.10 do edital.

O COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO RDJ (composto pelas empresas D & J CONSTRUTORA LTDA e ROAD CONSTRUTORA LTDA) fica EXCLUÍDO do presente certame, diante do seu pedido de desistência de sua proposta comercial, consoante art. 43, §6º c/c art. 64, §3º, todos da Lei nº 8.666/93.

E declarar vencedor do certame: COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ESPERANÇA (composto pelas empresas TSA CONSTRUTORA LTDA e MATHEUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA), com o valor final de R\$ 4.437.942,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital.

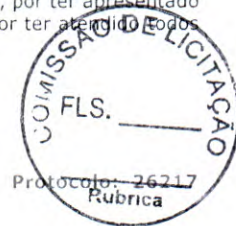
PARAUAPEBAS - PA, 09 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE



### OUTROS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

COMUNICADO

O Agente de Contratação devidamente designado comunica a todos os interessados que TORNA SEM EFEITO a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de nº 747, página 10, nº de protocolo 24567, no dia 04 de julho de 2024, do EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230226, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-001SEMSEA.

Parauapebas-PA, 10 de setembro de 2024.

Hellen Nayana de A. Reis

Agente de Contratação

Port. Nº 418/2024-GAB/PMP

Protocolo: 26203

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

### ATOS

**PORTARIA Nº 015/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar a Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 006/2021, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Henrique de Andrade Júnior, Técnico Administrativo, Mat. 3132, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20240825, que representará a Secretaria da Fazenda perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, devendo informar aos seus superiores qualquer situação que demande decisão que ultrapasse a sua competência, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, referentes ao contrato;

V - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.  
 Art. 3º Na ausência do servidor José Henrique de Andrade Júnior, fica designado como suplente, a servidora Ana Kelly Silva Rocha, Assessor Especial I, Decreto 099/2021, lotada na Secretaria da Fazenda.  
 Município de Parauapebas - PA, 10 de Setembro de 2024.  
 Maria Mendes da Silva Secretária Municipal de Fazenda.

Protocolo: 26223  
 Rubrica

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 2632/2024-SEMED

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 321 de 22 junho de 2011, que delega competências, dentre as quais a de ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WANDERSON JOSÉ DA SILVA, DC: 739/21 e ANA CRISTINA COSTA DE SOUSA, DC: 499/2021, ambos lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do contrato de nº 20240813, oriundo do Pregão Eletrônico nº 8.2023-008PMP, conforme anexo desta Portaria. Representarão a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XVI - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências; e

XVII - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no anexo desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor WANDERSON JOSÉ DA SILVA, DC: 739/21, fica designada como suplente a servidora ANA CRISTINA COSTA DE SOUSA, DC: 499/2021, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Alimentação Escolar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Parauapebas-PA, 05 de setembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 222/2021

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2632/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20240813	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADO: COMABEM - SUPERMERCADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ: 29.869.851/0001-57	VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.115,09
VIGÊNCIA: 30/08/2024 a 30/10/2024.	
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio de alimentação escolar, para atender às instituições públicas de ensino do Município de Parauapebas, Estado do Pará.	

Protocolo: 26199

#### PORTARIA Nº 2653/2024-SEMED

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 321 de 22 junho de 2011, que delega competências, dentre as quais a de ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GEOSIVAL BASÍLIO DA SILVA, DC: 497/2021 e BRUNO VINICIUS DA COSTA SILVA, DC: 535/2021, ambos lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Suprimentos e Materiais da Educação, para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do contrato de nº 20240819, oriundo do Pregão Eletrônico nº 8.2023-029PMP, conforme anexo desta Portaria. Representarão a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, perante as contratadas e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PORTARIA Nº 16/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 015/2024SEFAZ que designa Fiscal para assistir e Subsidiar a Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 006/2021, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 3º da Portaria nº 015/2024SEFAZ que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Na ausência do servidor José Henrique de Andrade Júnior, fica designado como suplente, a servidora Lidiane Gonçalves da Silva, Auxiliar Administrativo, Mat. 2420, lotada na Secretaria da Fazenda”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11.09.2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas - PA, 13 de Setembro de 2024.

**Maria Mendes da Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda

MARIA MENDES DA SILVA:35053003491  
Assinado de forma digital por MARIA MENDES DA SILVA:35053003491  
Dados: 2024.09.13 14:01:02 -03'00'

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC  
RECEBEMOS EM 13/09/24  
ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **José Henrique de Andrade Júnior**, Técnico Administrativo, Mat. 3132, lotado na SEFAZ, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

*José Henrique de Andrade Júnior*  
Assinatura do Fiscal

*Lidiane Gonçalves da Silva*  
Assinatura do Suplente  
Lidiane Gonçalves da Silva  
Aux. Administrativo  
Mat. 2420

**DECISÃO**

Processo Administrativo: 2309016300100007301  
 Consumidor: WALMERSON SILVA DA SILVA  
 CPF/CNPJ:  
 Fornecedor (es): CAROLINA DA CONCEICAO RODRIGUES 02217145290,  
 LOBATO & RODRIGUES REPRESENTACAO  
 CPF/CNPJ: 32.934.061/0001-12

**Endereço:**

Em análise aos autos é possível verificar a verossimilhança das alegações do consumidor, cujas evidências se tratam de notícia de lesão ou ameaça a legislação consumerista, de modo que trata-se de reclamação FUNDAMENTADA.

Desse modo, considerando a fundamentação da reclamação, bem como que o (s) fornecedor (es) em questão não comprovou o atendimento da mesma, nem mesmo logrou êxito na desconstituição do direito do consumidor, trata-se, portanto de reclamação FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA.

Sendo assim, em cumprimento ao que dispõe o art. 44 da Lei n.º 8078/90 e art. 57 do Decreto 2.181/97, procedo com a devida inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas.

Vilma Santos Amorim Teles  
 Vistos etc.

Homologo a decisão que considerou a reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA para os fornecedor(es) acima indicados, operando-se a inscrição no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal, para a devida e oportuna publicação, nos termos da Lei.

Eventual recurso deve ser peticionado à esse órgão, no prazo improrrogável de 5 dias, nos termos do art. 61 do Decreto n.º 2.181/97, devendo o mesmo estar acompanhado das provas que o justifiquem, bem como ainda, não sendo o caso de alterar a classificação deverá apresentar as provas que julgarem pertinentes à confirmação das razões de sua impugnação, considerando a regra insculpida no art. 44 do Decreto federal n.º 2181/97 e art. 9º do Decreto municipal n.º 186/2003, no mesmo prazo.

Após o prazo assinado, com ou sem manifestação encaminhar os autos a coordenação jurídica para manifestação e/ou parecer jurídico, sendo em caso de recurso da classificação, encaminhar os autos para a ordenação geral para manifestação.

Notifique-se as partes.  
 31/01/2024

Protocolo: 20064

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CREDENCIAMENTO****ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº 20240072**
**ORIGEM. PREGÃO Nº 8.2023-014PMP**

CONTRATANTE GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO  
 CONTRATADA(O) NATIVUS LTDA

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação com confecção, montagem e desmontagem de itens de ornamentação, para a realização de eventos oficiais do Gabinete do Chefe do Executivo, Coordenadorias, Departamentos internos e a Procuradoria Geral do Município, como: reuniões, aniversários, inaugurações, reinaugurações, formações, conferências, seminários, palestras, workshop, fóruns, e atividades de imprensa no Município de Parauapebas, Estado do Pará.  
 VALOR TOTAL R\$ 507.490,50 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.  
 DATA DA EMISSÃO 16 de Fevereiro de 2024.

Protocolo: 20056

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
 EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220709**
**ORIGEM: Contrato nº 20220709**

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED  
 CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
 CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A  
 VALOR INICIAL DO CONTRATO: Inalterado  
 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 05 de Outubro de 2022 a 05 de Outubro de 2023

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado  
 Constitui objeto deste 1º TERMO DE APOSTILAMENTO o reajuste de preços do Contrato 20220709, nos valores por documento recebido no guichê de caixa de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido pela internet de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por documento recebido em autoatendimento de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por registro, na disponibilização de arquivo retorno de R\$ 1,99 para R\$ 2,09, entre os meses de OUTUBRO de 2022 a OUTUBRO de 2023, nos termos da cláusula nona parágrafo quarto do contrato.  
 DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 09/02/2024

Protocolo: 20057

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220710****ORIGEM: Contrato nº 20220710**

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A

VALOR INICIAL DO CONTRATO: Inalterado

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 05 de Outubro de 2022 a 05 de Outubro de 2023

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado

Constitui objeto deste 1º TERMO DE APOSTILAMENTO o reajuste de preços do Contrato 20220710, nos valores por documento recebido no guichê de caixa de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido pela internet de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por documento recebido em autoatendimento de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por registro, na disponibilização de arquivo retorno de R\$ 1,99 para R\$ 2,09, entre os meses de OUTUBRO de 2022 a OUTUBRO de 2023, nos termos da cláusula nona parágrafo quarto do contrato.

DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 09/02/2024

Protocolo: 20058

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220714****ORIGEM: Contrato nº 20220714**

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED

CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

VALOR INICIAL DO CONTRATO: Inalterado

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 24 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado

Constitui objeto deste 1º TERMO DE APOSTILAMENTO o reajuste de preços do Contrato 20220714, nos valores por documento recebido no guichê de caixa de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido pela internet de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por documento recebido em autoatendimento de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por registro, na disponibilização de arquivo retorno de R\$ 1,99 para R\$ 2,09, entre os meses de OUTUBRO de 2022 a OUTUBRO de 2023, nos termos da cláusula nona parágrafo quarto do contrato.

DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 09/02/2024

Protocolo: 20059

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS****EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220717****ORIGEM: Contrato nº 20220717**

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUA AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

VALOR INICIAL DO CONTRATO: Inalterado

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2022 a 18 de Outubro de 2023

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado  
 Constitui objeto deste 1º TERMO DE APOSTILAMENTO o reajuste de preços do Contrato 20220717, nos valores por documento recebido no guichê de caixa de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido pela internet de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por documento recebido em autoatendimento de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por registro, na disponibilização de arquivo retorno de R\$ 1,99 para R\$ 2,09, entre os meses de OUTUBRO de 2022 a OUTUBRO de 2023, nos termos da clausula nona parágrafo quarto do contrato.  
 DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 09/02/2024

**Protocolo: 20060**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220730**  
**ORIGEM: Contrato nº 20220730**

DECORRENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-003SEFAZ resultante do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEFAZ  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED  
 CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS, TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS (SAAEP), ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A  
 VALOR INICIAL DO CONTRATO: Inalterado  
 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2022 a 31 de Outubro de 2023

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterado  
 Constitui objeto deste 1º TERMO DE APOSTILAMENTO o reajuste de preços do Contrato 20220730, nos valores por documento recebido no guichê de caixa de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários de R\$ 1,86 para R\$ 1,96; Por documento recebido pela internet de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por documento recebido em autoatendimento de R\$ 1,61 para R\$ 1,69; Por registro, na disponibilização de arquivo retorno de R\$ 1,99 para R\$ 2,09, entre os meses de OUTUBRO de 2022 a OUTUBRO de 2023, nos termos da clausula nona parágrafo quarto do contrato.  
 DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 09/02/2024

**Protocolo: 20061**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 20240039**  
**ORIGEM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2023-002SEMESA**

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA(O) CENSO IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA  
 OBJETO Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, para atendimentos aos exames especializados em geral, conforme a Tabela CBHPM – 5ª Ed./Valores-2021/2022, a serem prestados aos usuários que deles necessitem, assistidos pela rede Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 2.618.173,10 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e dez centavos)  
 VIGÊNCIA 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura das partes.  
 DATA DA EMISSÃO 26 de janeiro de 2024.

**Protocolo: 20062**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20210615**  
**ORIGEM: CONTRATO nº 20210615**

DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-003SEMESA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/ SEMESA  
 CONTRATADO: ROSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS.  
 OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 13d, bairro Rio Verde, destinado ao funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parauapebas, estado do Pará  
 VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)  
 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 28 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 28 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2023.

VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: 28 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2024

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: R\$ 248.150,10 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e dez centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada  
 VALOR DO REAJUSTE NO 1º APT: R\$ 3.849,90 (Três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 02/02/2024.

**Protocolo: 20063**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA**  
**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 004/2023 PROSAP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA, por intermédio da UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS - UEP, visando atender às demandas vinculadas ao Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA - PROSAP, mediante a Comissão de Licitação - CEL devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 731/2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados em cumprimento as diretrizes do Edital em epígrafe, e da GN - 2349-9 - BID, o AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 004/2023 PROSAP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em obras de saneamento para a execução de desativação da lagoa existente da estação de tratamento de esgoto (ETE) do bairro rio verde e da ampliação desta unidade de tratamento, por meio do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem e recuperação de igarapés e margens do rio parauapebas (PROSAP) em desenvolvimento no Município de Parauapebas, Estado do Pará, o qual encontra-se de acordo com as Políticas para Aquisição de Bens e contratação de obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2349-9.

**EMPRESAS PARTICIPANTES COM SEUS PREÇOS OFERTADOS:**

(i) INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:57.444.283/0001-88, com valor ofertado, correspondendo ao preço global, corrigido, de R\$ 64.421.380,23 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos);

(ii) TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 54.883.194/0001-40, com valor ofertado de R\$ 68.550.292,17 (sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e dez reais e dezesseite centavos); e,

(iii) COMPROMISSO DE CONSÓRCIO NORTE AMBIENTAL; Empresas compromissadas: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.659.908/0001-03; LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.089.250/0001-02, com valor ofertado corrigido de R\$ 65.115.349,40 (sessenta e cinco milhões, cento e quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PROPOSTAS ANALISADAS E CONSIDERADAS ADEQUADAS: A proposta da proponente INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:57.444.283/0001-88, uma vez que atendeu integralmente às exigências técnicas do instrumento convocatório do certame em epígrafe e as premissas designadas na GN 2349-9-BID;

PROPOSTA ANALISADA E CONSIDERADA DESCLASSIFICADA/DESQUALIFICADA: (i)TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 54.883.194/0001-40; Justificativa: A licitante apresentou atestado de instituição financeira emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa (fls.3585). NO ENTANTO, o atestado em questão, apresenta indícios de adulteração em sua 'data de emissão' com fontes e tamanhos distintos das demais letras constante em seu escopo, em razão desta feita, foi observado que o referido atestado foi emitido em sua forma original na data do dia '23 de junho de 2023', o qual foi apresentado na LPN nº 002/2023PROSAP - Obras Remanescentes com data de abertura no dia 04 de julho de 2023, bem como foi apresentado na LPN Nº 003/2023PROSAP - Segunda Etapa Igarapé Ilha do Coco na data de 01 de agosto de 2023. Restando evidenciado que, o atestado foi adulterado, modificando apenas a sua data de emissão, sendo identificado em igual forma, a posição do carimbo da instituição financeira, a posição e os traços da assinatura, bem como, a redação idêntica, apresentando aspas, formatação igual em seu texto, carecendo de legitimidade e denotando visivelmente indícios de contrafação, em desconformidade com a Cláusula 4.3, alínea "b", inciso iv da SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL); Não atendeu ao item 4.5(b) do Edital, além de ter apresentado o Quadro de Composições dos Encargos Sociais com erro na descrição dos encargos sociais para mensalistas; (ii)COMPROMISSO DE CONSÓRCIO NORTE AMBIENTAL; Empresas compromissadas: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.659.908/0001-03; LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.089.250/0001-02; Justificativa: Não comprovou o valor suficiente para o Patrimônio Líquido, (MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, apresentou patrimônio líquido de R\$ 3.000.000,00) e a consorciada (LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentou patrimônio líquido de R\$ 5.899.284,67) em desatendimento com Cláusula 4.5, alínea 'e', da SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL). A consorciada LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, não apresentou 'Termo de Abertura e Encerramento' na forma da lei, em desacordo com a Cláusula 4.3, alínea 'b', item (ii) da SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC); Apresentou 'Certidão Negativa de Dívida Ativa da Secretaria de Estado da fazenda -SEFA-MA, nº059305/23, vencida em 15/12/2023' (fls.2071), em nome da consorciada MORIAH EMPREENDIMENTOS. Embora a empresa seja EPP, não apresentou Declaração de Enquadramento, abdicando tacitamente de usufruir dos direitos consignados na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Não atendeu ao item 1 (Construção e Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, com vazão de no mínimo 70 L/S) das qualificações técnica operacional e técnica profissional (cláusulas 4.5(f) e 4.5(g) do Edital, respectivamente), além de ter atendido apenas parcialmente aos itens 4.5(b) e 4.5(c) do Edital.

